



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.585, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 33 (trinta e três) Enfermeiros e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art.216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 33 (trinta e três) Enfermeiros.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante banco de dados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de junho de 2024


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

PLE 034/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026893 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1828442028309E342BC1A34C8F51D71D

